



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

FISCAL DESTA ATA: MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA

GESTORA DE CONTRATOS: THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, nº 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alpina, nº 1.400, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, CEP: 95060-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00, neste ato representado por seu representante legal **SR. NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS**, CPF: 007.379.800-28 e RG: 809446874 SSP/DI RS, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 043/2025 do dia 07/10/2025, julgado em 20/10/2025 e homologado em 20/10/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDAGÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACEMA/MG**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 043/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - Por razão de interesse público;
- b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil, novecentos reais).

Lote Único						
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MÓDULO DUPLO C/ PAREDES ESPELHADAS C/ TORRE DE BOLHAS + TORRE DE CORES E BASE ESTOFADA - COM ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM.	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 20.911,00	R\$ 20.911,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

<p>REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO. ESPELHO PRODUZIDO A PARTIR DE CHAPAS DE POLIMETIL-METACRILATO TRANSPARENTE COM PROCESSO DE METALIZAÇÃO PRATEADO A VÁCUO, SEM MARCAS, RISCOS, ARRANHÕES, BOLHAS OU AMASSADOS. O CONJUNTO É FORMADO POR: * 2 PAREDES COM ESPELHO QUE SE ENCONTRAM FORMANDO UM CANTO DE 90°. CADA PAREDE TEM 12CM DE PROFUNDIDADE, AS LATERAIS SÃO ESTOFADAS E REVESTIDAS, AS CHAPAS DE ACRÍLICO ESPELHADAS SÃO COLADAS DIRETAMENTE NOS PAINÉIS DE MDF; * 1 BASE QUADRADA ESTOFADA COM FURAÇÃO PARA EMBUTIR OS TUBOS DE ACRÍLICO DAS TORRES DE FORMA SEGURA; * 2 TUBOS DE ACRÍLICO RESISTENTE A PANCADAS, SENDO 1 POLIDO E 1 JATEADO, PRODUZIDOS EM ACRÍLICO REFORÇADO COM 3 MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO INFERIOR COM CHAPA DE ACRÍLICO DE 15MM, FECHAMENTO SUPERIOR COM ESPELHO PARA DUPLICAR A POTÊNCIA DA LUZ. 15CM Ø - 2</p>					
---	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



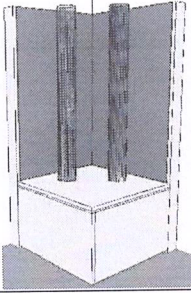
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>M DE ALTURA; * 2 ALÇAS DE FIXAÇÃO EM ACRÍLICO QUE GARANTEM TOTAL FIRMEZA DO TUBO; * 2 KIT DE ILUMINAÇÃO COM LED RGB DE ALTA LUMINOSIDADE COM FONTE; * COMPRESSOR POTENTE E SILENCIOSO ACOPLADO NA BASE ESTOFADA COM PONTO DE INJEÇÃO DE AR; O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FERPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 1 X 2 X 1 (L X A X P).</p> 					
02	<p>CORTINA DE FIBRA ÓTICA C/ 100 FIOS FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO FORMADO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 FEIXE DE FIBRA ÓPTICA CONTENDO 100 TUBOS DE PVC ATÓXICO 3MM CRISTAL 2M CADA FIO QUE ENVOLVEM 3 FIOS DE FIBRA ÓPTICA CINTILANTE 0,75MM DE ESPESSURA• 1 ILUMINADOR LED COM MOTOR DE MOVIMENTO -16W RGBW LED• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 92• 1 CONTROLE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU NO TETO. <p>MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 100CM X 20CM X 20CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 3.495,00	R\$ 3.495,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



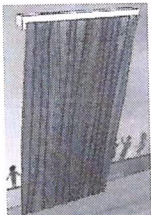
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.</p> 					
03	<p>PISCINA DE BOLINHAS COM LED 1 X 1,5 X 0,6 1 X 1,5 X 0,6 - COM ESTRUTURA INTERNA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE MÍNIMA D23, LAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM. REVESTIMENTO EM TRAMA DE TECIDO LAMINADO SINTÉTICO 100% POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO TEXTURIZADO SUAVE, ESPESSURA DE 1,00 +-0,02 MM, DE ALTA QUALIDADE, COM EFICIÊNCIA PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO, DURÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA A RAIOS UV, CONFORTÁVEL, COM TOQUE MACIO E SUAVE, IMPERMEÁVEL, SEM CHEIRO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A ÁLCOOL E PRODUTOS MULTIUSO, QUE NÃO APRESENTE RACHADURAS PELO USO CONTÍNUO, QUE TENHA PERFEITA CONFORMAÇÃO DO ESTOFADO. ACABAMENTO COSTURADO EM LINHA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, FIXADO POR GRAMPOS DE AÇO ZINCADO.</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 9.445,00	R\$ 9.445,00

Nara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

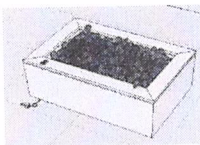
CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>POSSUI PEZINHOS PLÁSTICOS. CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO EMBUTIDO FORMADO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 PERFIL DE SILICONE CONTORNANDO TODO O PERÍMETRO INTERNO DA PISCINA <p>EMBUTIDO NO ESTOFADO, COM CAPACIDADE PARA ALOJAR A FITA DE LED INTEGRALMENTE, IMPEDINDO O CONTATO DIRETO DO USUÁRIO COM A FITA DE LED, PROTEGENDO CONTRA ACIDENTES E QUEIMADURAS. MATERIAL TRANSLÚCIDO LEITOSO QUE PERMITA A ILUMINAÇÃO TOTAL DA PISCINA COM EFICIÊNCIA. ANTI-CHAMAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 FITA LED COB DIGITAL - MÍNIMO 576 LED/M, POTÊNCIA MÍNIMA 8W/ M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO INTERNO DA PISCINA <ul style="list-style-type: none">• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO• 1 RECEPTOR• 1 CONTROLE REMOTO <p>MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 1,5M X 0,6M X 1,0 M (L X A X P). O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.</p>					
04	<p>PAINEL SENSORIAL BICOLOR LED PAETÊ 1,4 X 0,5 X 0,12 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO SINTÉTICO PAETÊ	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.411,00	R\$ 1.411,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>BICOLOR</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 ILUMINAÇÃO EM FITA LED 5050 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA 20W/5M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DO MÓDULO;• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;• 1 RECEPTOR;• 1 CONTROLE <p>COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL.</p> <p>MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X12CM X 140CM (LXPXA)</p> <p>O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.</p> 					
05	<p>PAINEL ESPELHO INFINITO 1,4 X 0,5 X 0,12</p> <p>1,4 X 0,5 – FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. ESTRUTURA INTERNA EM ACRÍLICO 2MM FUNDO INFINITO, ACRÍLICO 2MM ESPELHADO PRATA E KIT ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 FITA LED COB DIGITAL – MÍNIMO 576 LED/M, POTÊNCIA MÍNIMA 8W/ M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO INTERNO DO MÓDULO, COM FILA DUPLA DE ILUMINAÇÃO;• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00




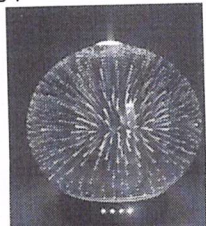
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<ul style="list-style-type: none">• 1 RECEPTOR;• 1 CONTROLE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X12CM X 140CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. 					
06	AROMATERAPIA LED INFINITO ACOMPANHA 5 ESSÊNCIAS. MATERIAIS: <ul style="list-style-type: none">• CÚPULA: VIDRO REVESTIDO;• BASE: ABS;• RESERVATÓRIO DE ÁGUA: PP TAMANHO: 13CM X 13CM X 15,7CM PESO: 560G BOCAL: E27 TENSÃO: 85-265V 50/60HZ POTÊNCIA: 6W LÂMPADA 15 LEDS 7 CORES 3D CAPACIDADE 100ML NEVOEIRO 30-45 ML/H DURAÇÃO: ENTRE OITO E DEZ HORAS. 92 COR: CINZA CLARO CONECTOR: USB PILHAS/BATERIA INCLUSAS: SIM FONTE DE ENERGIA: PLUG DE PAREDE VOLTAGEM: 110V-240V 54 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 908,00	R\$ 908,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

07	<p>PUFF SENSORIAL -PUFF SENSORIAL PÉROLAS EPS 150 X 78 X 30 - CAPA FABRICADA EM TECIDO MALHA ERGO 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, MACIO E SEDOSO, DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, QUE SEJA MALEÁVEL E SUAVE AO TOQUE, CARACTERÍSTICA ELÁSTICA QUE SUPORTE PUXÕES E EMPURRÕES, QUE NÃO PUXE FIOS, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO. PERFEITO ACABAMENTO DAS COSTURAS, RETAS, SEM SOBRAS DE LINHA. LINHA DE BOA QUALIDADE,</p> <p>QUE NÃO ARREBENTE FACILMENTE. RECHEADO POR MICRO PÉROLAS DE POLIESTIRENO. MEDIDAS MÍNIMAS: 150 X 78 X 30CM</p> 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 2.102,00	R\$ 2.102,00
08	<p>PAINEL ROLETA TEXTURAS LED 1 X 0,85 1 X 0,85 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45° ROLETA COMPOSTA POR 8 TEXTURAS.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 MECANISMO DE FUNCIONAMENTO DA ROLETA;• 1 ILUMINAÇÃO EM FITA LED 5050 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA 20W/5M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DO AQUÁRIO;• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;• 1 RECEPTOR;• 1 CONTROLE; <p>COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 100CM X12CM X 100CM (LXPXA)</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00



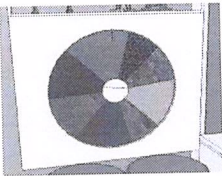

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.</p> 					
09	<p>DOSEL ILUMINADO ESTRUTURA EM ARO PLÁSTICO 60CM Ø. FABRICADO EM DUAS CAMADAS DE TECIDO SENDO: CAMADA DE FORA EM TECIDO TIPO MICROFIBRA MÍNIMO 65G/ M²; CAMADA DE DENTRO EM TECIDO TIPO VOIL 100% POLIÉSTER, 45G/M². KIT DE ILUMINAÇÃO FEITO POR REDE COM 320 LÂMPADAS COLORIDAS COSTURADO NO MEIO DOS DOIS TECIDOS, FORMANDO UM "SANDUÍCHE", TOTALIZANDO 3 CAMADAS QUE COMPÕEM O DOSEL. ACOMPANHA GANCHO DE FIXAÇÃO PARA TETO. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO: 2M DE ALTURA.</p> 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.322,00	R\$ 1.322,00
10	<p>ALMOFADA SENSORIAL PAETÊ BICOLOR CORAÇÃO - ALMOFADA COM TEXTURA DIFERENCIADA NOS DOIS LADOS. A ALMOFADA DEVE SER</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 241,00	R\$ 241,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature




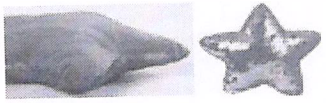
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE.</p> <p>REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE LANTEJOUA BICOLOR; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER VELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M².</p> <p>ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 40CM. PESO MÍNIMO: 500G.</p> 					
11	<p>ALMOFADA SENSORIAL PAETÉ BICOLOR ESTRELA - ALMOFADA COM TEXTURA DIFERENCIADA NOS DOIS LADOS.</p> <p>A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE.</p> <p>REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE LANTEJOUA BICOLOR; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER VELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M².</p> <p>ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 40CM. PESO MÍNIMO: 350G.</p> 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 186,00	R\$ 186,00
12	<p>ALMOFADA SENSORIAL PAETÉ HOLOGRÁFICO LUA - ALMOFADA COM TEXTURA DIFERENCIADA NOS DOIS LADOS.</p> <p>A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE.</p> <p>REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO SINTÉTICO DE PAETÉ HOLOGRÁFICO; LADO B EM</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 109,00	R\$ 109,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	TECIDO 100% POLIÉSTER PELÚCIA VELBOA MÍNIMO 180G/M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. TAMANHO MÍNIMO: 40CM X 30CM. PESO MÍNIMO: 250G.					
13	ALMOFADA SENSORIAL PAETÉ BICOLOR NUVEM - A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO PELÚCIA BAIXA; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA TIPO FLEECE BOUBBLE MÍNIMO 180G/ M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. PESO MÍNIMO: 500G. 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 64,00	R\$ 64,00
14	ALMOFADA SENSORIAL LAÇO AUTISMO - A ALMOFADA DEVE SER ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTI MOFO, INODORO, RESISTENTE. REVESTIMENTO: LADO A EM TECIDO PELÚCIA BAIXA; LADO B EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE MICROFIBRA TIPO FLEECE BOUBBLE MÍNIMO 180G/ M². ENCHIMENTO: FIBRA SILICONIZADA 100% POLIÉSTER. PESO MÍNIMO: 300G. 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 93,00	R\$ 93,00
15	LUSTRE NUVEM+ESTRELA+LUA 3 UNIDADES - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. KIT LED FORMADO POR:	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 2.871,00	R\$ 2.871,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<ul style="list-style-type: none">• 1 FITA LED COB DIGITAL – MÍNIMO 576 LED/M, POTÊNCIA MÍNIMA 8W/ M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 20, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DA FIGURA.• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO;• 1 RECEPTOR;• 1 CONTROLE <p>O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES.</p> 					
16	<p>TAPETE SENSORIAL C/ 6 DUPLAS DE BANDEJAS (24 TEXTURAS) TAPETE BIPARTIDO SENSORIAL COM ENCAIXE DE PRECISÃO EMPILHÁVEL. BANDEJA PLÁSTICA FABRICADA EM POLÍMERO POLIPROPILENO INJETADO, ATÓXICO, ANTI UV, COM EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES, SEM CHEIRO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E A IMPACTOS, ALTA DURABILIDADE, LAVÁVEL, PERMITE A RECICLAGEM AO FINAL DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. POSSUI TEXTURA 92 SALIENTE E PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE QUE AUXILIAM NA EFICIENTE ADERÊNCIA AO O PISO, EVITANDO DESLIZAMENTO. MEDIDAS INTERNAS DE CADA BANDEJA: 39 X 29 X 1,6 CM (L X P X A). A ALTURA DO</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.936,00	R\$ 1.936,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>COMPARTIMENTO INTERNO ALOJA TODOS OS TIPOS DE TEXTURAS, POIS ACONDICIONA COM PRECISÃO AS BORDAS DOS REFIS, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO COM SEGURANÇA E MINIMIZANDO OS RISCOS DE ACIDENTES. MEDIDAS EXTERNAS: 42,5 X 68 X 2,14 CM (L X P X A). CONTÉM 6 DUPLAS. CADA DUPLA POSSUI 4 TEXTURAS DIFERENTES. MÍNIMO DE 24 TIPOS DE REFIS DE TEXTURAS ESPECÍFICOS PARA DIFERENTES SENSAÇÕES</p> <p>TÁTEIS, COMO: ESPELHO, MACIO, ÁSPERO, RUGOSO, BRILHOSO, FOFINHO, ETC.</p>					
17	<p>PAINEL LOUSA LED NEON MDF BRANCO TX 1 X 0,85 COM RODINHAS FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 TELA INTERATIVA LED DE VIDRO CRISTAL ESPELHADO• 1 ILUMINAÇÃO EM FITA LED 5050 RGB, POTÊNCIA MÍNIMA 20W/5M, COR RGB COLORIDO, TENSÃO 12V, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, CONTORNANDO TODO PERÍMETRO DO MÓDULO;• 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT;• 1 RECEPTOR;• 1 CONTROLE;• 8 CANETAS FLUORESCENTES;• 1 CONJUNTO RODÍZIOS DE SILICONE COM TRAVAS; <p>MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 100CM X 12CM X 150CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS,</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. 					
18	<p>MESA DE LUZ COM 3 NICHOS – PRODUZIDO EM COMPENSADO LAMINADO NAVAL FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PINUS, VIROLA, CEDRO, BÉTULA OU COPAÍBA, MÍNIMO 18MM, COM LÂMINAS SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, EM NÚMERO ÍMPAR, PENSADAS COM COLA FENÓLICA (A BASE DE FENOL E FORMOL - WBP) SOB ALTA TEMPERATURA. DEVE TER NO MÍNIMO 1 (UMA) CAMADA DE SELANTE INCOLOR E 1 (UMA) CAMADA DE PINTURA VERNIZ INCOLOR ATÓXICO, MANTENDO O PADRÃO ESTÉTICO DAS FIBRAS NATURAIS DA MADEIRA. O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. ACOMPANHA 1 (UM) TAMPO EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO MÍNIMO 2MM, ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO, RETENDO O EXCESSO DE LUMINOSIDADE NOCIVO PARA OS OLHOS DAS CRIANÇAS, AO MESMO TEMPO SEGURO E RESISTENTE CONTRA QUEBRA; 1 (UM) CONJUNTO LED RGB COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CONTROLE REMOTO PARA TROCAR AS CORES. POSSUI 3 NICHOS PARA OBJETOS. MEDIDAS MÍNIMAS DO</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00



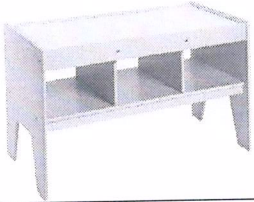
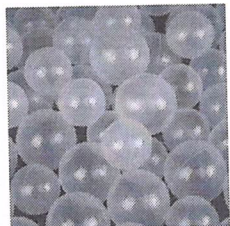
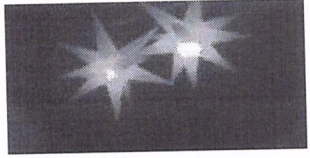
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>PRODUTO MONTADO: 90 CM X 60 CM X 50 CM (L X P X A)</p> 					
19	<p>BOLINHAS 76MM Ø INCOLOR C/500 UNID. 1ª LINHA, PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, SISTEMA ANTI QUEBRA, COM SISTEMA EMBORRACHADO (A BOLINHA NÃO AMASSA, VOCÊ APERTA E ELA VOLTA NA HORA), PRODUTO LIVRE DE RADICAIS TÓXICOS, MATERIAL ATÓXICO. INCOLOR. DIÂMETRO: 76MM Ø.</p> 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.213,00	R\$ 1.213,00
20	<p>ESTRELA INFLÁVEL 11 PONTAS, 80CM, EFEITO 3D, C/ VENTILADOR ESTRELA SPUTNIK INFLÁVEL COLORIDA DE 11 PONTAS, 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO; MICRO VENTILADOR DE ALTA ROTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TOMADA (PINO MACHO) E BOCAL PARA LÂMPADA; TECIDO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA.</p> 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 787,00	R\$ 787,00
21	<p>REFLETOR DE LUZ NEGRA UV FABRICADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO RESISTENTE. COM 100W DE POTÊNCIA, ELE PROJETA UMA LUZ NEGRA INTENSA QUE REFLETE CORES</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 357,00	R\$ 357,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>FLUORESCENTES. BIVOLT. A PROVA D'ÁGUA. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">- POTÊNCIA: 100W DE ILUMINAÇÃO- DIMENSÕES: 11CM X 14CM- PESO: 350G 					
22	<p>GLOBO DE LUZES 30CM CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR:</p> <p>GLOBO ESPELHADO PRODUZIDO EM ISOPOR E RETALHOS DE ESPELHO, REFLETE AS LUZES LED DE FORMA MÁGICA, ENCHENDO O ESPAÇO COM PADRÕES DE LUZES EM CONSTANTE MOVIMENTO.</p> <p>KIT DE LUZES LED RGB COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">1 JOGO MONTADO COM MOTOR GIRATÓRIO, HASTES E 4 CANHÕES DE LED;1 GLOBO ESPELHADO 30 CM COM CORRENTE PARA PENDURAR. ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- VOLTAGEM: 110/220V (BI-VOLT AUTOMÁTICO);- BASE DO MOTOR COM QUATRO FUIROS PARA FIXAÇÃO;- COR DOS LEDS: RGB;- ÂNGULO DE ABERTURA DO FOCO DO LED: 15 GRAUS;- POTÊNCIA DOS LEDS: 3W;- POTÊNCIA TOTAL DO PRODUTO: 60W;- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 3-5 RPM;- PESO TOTAL DO PRODUTO: 2,5KG. <p>DIMENSÕES: 92</p> <ul style="list-style-type: none">- COMPRIMENTO TOTAL DO PRODUTO (4 HASTES TOTALMENTE ABERTAS): 130 CM;- ALTURA TOTAL DO PRODUTO (DA BASE DO MOTOR ATÉ FINAL DO GLOBO): 55 CM;- DIÂMETRO DO GLOBO ESPELHADO: 30 CM;	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



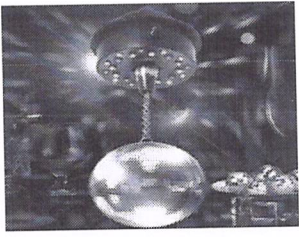
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	<p>- TAMANHO DE CADA ESPELHO DO GLOBO: 1X1 CM; - TAMANHO DO MOSQUETÃO COM ARGOLA: 5 CM; - TAMANHO DO RABICHO DE ENERGIA: 20 CM.</p> 					
23	<p>MÓDULO TEAR 1,4 X 0,5 X 0,12 1,4 X 0,5 X 0,12 – FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. COMPOSTO POR: • 54 FITAS 50CM COMPRIMENTO EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA HORIZONTAL; • 18 FITAS 140CM COMPRIMENTO EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA VERTICAL; 92 • 54 FITAS EM TECIDO SUPER RESISTENTE TIPO LONA DE POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC POSICIONADAS NA HORIZONTAL; • 72 BOTÕES PLÁSTICOS EM FORMATO DE BOLINHAS PARA FIXAR AS FAIXAS NO FINAL DO TEAR; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X 12CM X 140CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTOS DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS,</p>	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.121,00	R\$ 1.121,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sara

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

	FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. 					
24	MÓDULO PAINEL SENSORIAL BRANCO TX 1,4 X 0,5 - FABRICADO EM MDF BRANCO ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. ACABAMENTO 45°. COMPOSTO POR: • REVESTIMENTO INTERNO EM 3 TIPOS DE TEXTURAS SORTIDAS; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA PAREDE INVISÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: 50CM X12CM X 140CM (LXPXA) O PRODUTO QUANDO MONTADO DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE, SER FIRME, COM ACABAMENTOS ARREDONDADOS, ISENTO DE REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS, FARPAS, QUINAS E BORDAS CORTANTES, PERFEITAMENTE ACABADO EM TODAS AS FACES. 	Unidade	01	PRÓPRIA	R\$ 1.002,00	R\$ 1.002,00
VALOR TOTAL -----> R\$ 59.900,00						

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

6.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025.

7.1.1- - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial para Educação), calculado pelo IBGE, que reflete a variação setorial específica para materiais pedagógicos e educacionais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1 – Os itens serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual atestaram os fornecimentos dos materiais.

11.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de conferência, medições e pagamento, caso o fornecimento ou serviço tenha sido realizado em conformidade com os requisitos de contratações e as especificações do Termo de referência.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 20 (dias) dias corrido**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3 – O objeto deverá ser entregue no endereço indicado pelo órgão requisitante e de acordo com o local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com verificação quantitativa e qualitativa imediata para conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência (TR), incluindo dimensões mínimas, materiais (ex.: MDF 15mm, LED RGB certificados) e normas de segurança (INMETRO e ABNT NBR).

14.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2.

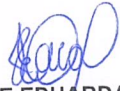
17.3. Justos e contratados firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 22 de Outubro de 2025.


WESLEY
DINIZ:0364011
5643

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2025.10.22
09:45:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE


THAIRINE EDUARDA OLIVEIRA
CPF: 114.226.716-40
GESTORA DE CONTRATOS


MARIA ELIR DE ANDRADE SILVA
CPF: 029.444.616-80
FISCAL DESTA ATA


ANA PAULA GONÇALVES RESENDE
CPF: 131.693.506-09
Secretária Municipal de Educação


NATALIA WASCHOW
MINATTO TOSS:00737980028

Assinado de forma digital por NATALIA
WASCHOW MINATTO
TOSS:00737980028
Dados: 2025.10.22 10:57:17 -03'00'

CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 18.658.463/0001-00
Rep. Legal: **Natalia Waschow Minatto Toss**
CPF: 007.379.800-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF: 14691416658

2)  _____ CPF: 14186000690

